



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 06/12/85, Nº 364.

LEI Nº

1869

PROCESSO Nº

720-AM

LEI N.º 1.869

de 25 de novembro de 1.985.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.863 de 13 de novembro de 1.985.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — O artigo 3.º da lei número 1863
de 13 de novembro de 1.985 passa a vigorar
com a seguinte redação.

Artigo 3.º — Pela execução da assistência
técnica e assessoramento a SABESP receberá
3,5% — três e meio por cento — do valor to-
tal do convenio isto é CR\$ 490.000 — quatro-
centos e noventa mil cruzeiros — que a Pre-
feitura pagará parceladamente na mesma pro-
porção em que se derem as liberações.

Art 2.º — Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos
vinte e cinco dias do mes de novembro de 1985

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicado nesta Prefeitura no dia 06/12/85